



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 249, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO Nº 68.105.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa ECOMAC – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, originou o Contrato nº 249, o qual contém em sua cláusula vigésima sexta a possibilidade de alteração contratual nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o contrato firmado não estabeleceu o prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, acordam as partes entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 249, alterar a cláusula vigésima quarta nos seguintes termos:

1) Ficam redefinidos os termos da cláusula vigésima quarta na seguinte conformidade: "O prazo máximo que iniciará o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado e deverá obedecer ao horário de funcionamento da CONTRATANTE que compreende das 8:00 às 18:00 horas, bem como o prazo máximo para a conclusão de qualquer serviço de manutenção corretiva será de até 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se justificado através de laudo técnico a ser analisado, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

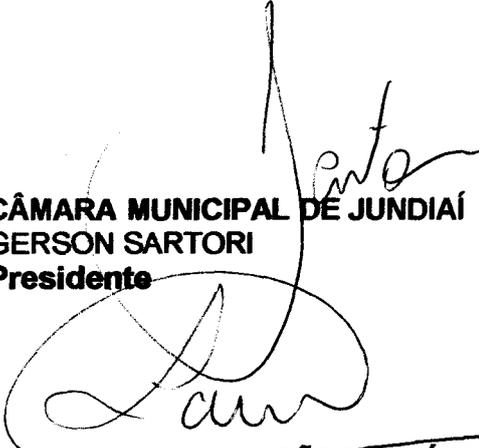
(Adendo nº 1, ao contrato nº 249 – fls. 2)

Parágrafo único: Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da CONTRATANTE, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução".

2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 05 de março de 2.014.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GERSON SARTORI
Presidente

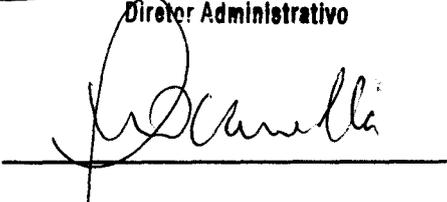


ECOMAC MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA. ME
LUIZ ALBERTO CORACINI
Sócio Proprietário

Testemunhas:



JORGÉ NASSIF MADDAD
Diretor Administrativo



DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
C.R.C. 1SP77877/O-0